



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI nº 27/2019.

“DISPÕES SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA e da outras Providências”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO,
Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada os seguintes artigos da Lei Complementar nº 18/2017, que criava empregos de provimento efetivo:

I – Fica revogado o art. 1, que criava o emprego efetivo de Encarregado do Departamento de Fiscalização.

II – Fica revogado o art. 2, que criava o emprego efetivo de orientador de Futebol de provimento efetivo.

III – Fica revogado o art. 3, que criava o emprego efetivo de Coordenador do Departamento de Transporte da Escolar e de Administração.

IV – Fica revogado o art. 4, que criava o emprego efetivo de Coordenador do Departamento de Transporte da Saúde.

V – Fica revogado o art. 5, que criava o emprego efetivo de Agente Administrativo,


Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, dando as providências necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 03 de Setembro de 2019.


VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Aline Lellis Devechi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA ALIANÇA